

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Aquisição de bens permanentes do tipo MINI porta palete, conforme ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DO ITEM;

1.1. A aquisição deve ocorrer mediante pregão eletrônico, com adjudicação de menor preço, em Ata de Registro de Preços.

1.2 Justifica-se a aquisição pela grande e urgente necessidade de correto e seguro armazenamento de mercadoria no ALMOXARIFADO cuja forma de armazenamento atual, sobre pallets ou em estantes reaproveitadas, que além de serem poucas e inadequadas, encontram-se bastante deterioradas podendo inclusive causar graves acidentes no local, que hoje armazena considerável estoque de material potencialmente inflamável. Sem olvidar que o local de armazenamento tem altas temperaturas e as prateleiras em MDF do objeto em tela poderão trazer mais isolamento térmico às mercadorias. Ainda, o objeto em tela traz a possibilidade de armazenamento das mercadorias de forma vertical e manual, sem a necessidade de empilhadeiras, mas com elevada capacidade de carga, otimizando os espaços de armazenamento do almoxarifado.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

2.3 – Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 – registro no Ministério da Saúde.

2.3.2.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.4 – Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.5 – Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.6 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a empresa tenha fornecido materiais compatíveis com os objetos deste Edital. O atestado deve se referir ao fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total a ser registrado por este pregão, por item.

3.2 - O atestado apresentado pela empresa deve ter sido emitido em até no máximo 12 (doze) meses, a contar a partir da data de publicação deste Edital.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

4.2 - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às sextas-feiras.

5. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

6.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

6.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

6.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

7. - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela **Seção de Patrimônio** do TRE/AL.

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

8.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais serão exercidos por servidores da **Seção de Patrimônio**.

8.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade ou fazendo-se auxiliar por outra unidade competente, se necessário.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para adoção das demais medidas necessárias.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG

ANEXO ÚNICO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	01	<p>Mini Porta Pallet - módulo inicial, Com 3 Longarinas, com bandeja em MDF, nas cores MADEIRA NATURAL, LARANJA, AZUL OU CINZA. Produzido em aço resistente, com reforço nas laterais, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente.</p> <p>Especificações técnicas: Medidas com tolerância de mais ou menos 10%:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALTURA: 2,00m - LARGURA: 1,80m (INTERNA) - LARGURA: 1,92m (EXTERNA) - PROFUNDIDADE: 0,80m <p>-CAPACIDADE DE PESO: 500Kg POR NÍVEL; Garantia: mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p>Os produtos devem vir acompanhados de todos as peças respectivas à sua montagem completa.</p> <p>REFERÊNCIAS: http://www.rodipa.com.br/mini-porta-paletes-rodipa;</p> <p>https://elytmoveisdeaco.com.br/produto/mini-porta-pallet-modulo-inicial/</p>	UNID	10
	02	<p>Mini Porta Pallet - módulo CONTINUAÇÃO referente ao item 01 deste grupo. Com 3 Longarinas, com bandeja em MDF, nas cores MADEIRA NATURAL, LARANJA, AZUL OU CINZA. Produzido em aço resistente, com reforço nas laterais, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente.</p> <p>Especificações técnicas: Medidas com tolerância de mais ou menos 10%:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALTURA: 2,00m - LARGURA: 1,80m (INTERNA) - LARGURA: 1,92m (EXTERNA) - PROFUNDIDADE: 0,80m <p>-CAPACIDADE DE PESO: 500Kg POR NÍVEL;Garantia: mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p>Os produtos devem vir acompanhados de todos as peças</p>	UNID	30

		respectivas à sua montagem completa. REFERÊNCIAS: http://www.rodipa.com.br/mini-porta-paletes-rodipa ; https://elytmoveisdeaco.com.br/produto/mini-porta-pallet-modulo-inicial/		
--	--	---	--	--

OBS. Os produtos só serão aceitos após o devido atesto e montagem no local de entrega. A montagem é de inteira responsabilidade do fornecedor.